



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-PMB-D
PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 14/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA
COM REMOÇÃO E TRANSLADO PARA ATENDER AS NESSECIDADES DO MU-
NICÍPIO DE BONITO - PARÁ.**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

CAMILA LEAL MOURA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 813.745.182-04, **Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Bonito**, nomeada nos termos da Portaria nº 014/2021-GPMB, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos **da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/2014 do TCM-PA de 01 de julho de 2014**, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-PMB-D**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA COM REMOÇÃO E TRANSLADO PARA ATENDER AS NESSECIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO - PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**; o qual teve como vencedor do certame a empresa **B G DE SOUSA MARTINS – CNPJ/MF nº 34.223.152/0001-75**.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Dispensa de Licitação prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes e suas alterações, bem como o Decreto Emergencial nº 04 de 12 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO CONTROLE INTERNO

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação da Secretaria de Assistência Social para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;
2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta a minuta do Contrato e seus Anexos;
5. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Contrato e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas na Lei;
6. O Contrato está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende requisitos legais;
7. Consta as devidas documentações da empresa participante do certame;

III – DA PUBLICAÇÃO E SEUS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2021, nos veículos de publicações oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação e Homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO CONTROLE INTERNO

V – CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Bonito/PA, 24 de fevereiro de 2021.

CAMILA LEAL MOURA
Controle Interno
Portaria 014/2021-GPMB